



Município de
SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2024

OBJETO: CREDECNIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo a partir da data de publicação 28 de novembro de 2024.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo do envelope de habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 012/2024

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil nº 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.180/2024 e da Secretaria de Saúde, torna público a abertura do Procedimento Auxiliar qualificado em epígrafe, adotando-se como:

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais condições fixadas neste instrumento;

1.3. DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 08/11/2024.

1.4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, no endereço da Avenida Brasil, 1431 - Centro - Santo Antonio do Sudoeste/PR; CREDENCIAMENTO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

DADOS DO INTERESSADO:

CNPJ:

ENDERECO:

TELEFONE:

EMAIL:

1.5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Em até 5 dias úteis após a postagem da documentação. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem os documentos exigidos no edital.

1.6. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: MERCADOS FLUÍDOS;

1.7. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO: Será feita classificação de acordo com a ordem de credenciamento. Uma vez definida a necessidade do abastecimento, a Administração convocará o credenciado na ordem cronológica de credenciamento, ficando a credenciada convocada, apta a prestação de serviços com o Município.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de empresas especializadas para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA, concedido através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.

2.3. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2.4. O presente credenciamento está disposto conforme segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	250.000	LITROS	6,00	1.500.000,00
02	ETANOL	50.000	LITROS		
03					
04					

Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total
1 | Gasolina | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00
2 | Etanol | 50.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 300.000,00
3 | Diesel S10 | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00
4 | Diesel comum | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00

Valor Total: R\$ 4.800.000,00

3. DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas interessadas em fornecer combustíveis para a frota de veículos do município de Santo Antonio do Sudoeste, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital.

3.2. Dos inscritos que se apresentarem dentro do prazo estabelecido neste edital, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, pela Comissão Permanente de Licitações.

4. DA INSCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 6 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, ser apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

4.2. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Licitações do Município na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, localizada na Avenida Brasil, 1431, centro.

4.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 3.3.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento as Pessoas Jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado com sede no município e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderão participar do procedimento:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.1. O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

5.2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3. No cadastramento inicial, deverá apresentar declaração Unificada indicando: (MODELO ANEXO)

I- Atendimento à Leis Municipais nº1.411/1998;

II- Declaração de Inidoneidade;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

III- Declaração de Habilitação;

IV- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Declaração De Não Utilização De Mão De Obra Infantil;

V- Declaração de Responsabilidade;

VI- Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Declaração de ME/EPP, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Observação: A exigência constante na alínea g somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

VIII- Declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.

IX- Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.

5.3.1. Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2023 (MODELO EM ANEXO)

5.3.2. A falsidade da declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Como requisito de habilitação para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VI- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VII- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente; VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO- FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VIII - Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; conforme modelo da Declaração Unificada.

IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV, Art.63, Lei nº 14.133 de 2021; conforme modelo da Declaração Unificada.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Registro na Agência Nacional do Petróleo (ANP);

II - Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente;

III - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu combustíveis de forma satisfatória;

IV - Declaração de que possui instalações adequadas e bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

6.3. É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos até o momento da aferição dos documentos,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

salvo em sede de diligência, para: I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, nos termos do art. 15, §3º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006, nos termos do art. 15, §5º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para credenciamento, será oportunizada a nova apresentação em momento posterior.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será conduzido pela comissão de contratação, conforme portaria de designação da autoridade competente.

7.2. Após o recebimento dos documentos para o credenciamento na forma indicada nesse edital, a comissão de contratação terá o prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes, declarando-os habilitados ou inabilitados.

7.3. O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelo proponente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

7.4. O credenciamento permanecerá em aberto a partir de 15/08/2024, a qualquer tempo para que qualquer interessado possa apresentar a documentação.

7.5. A partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital os proponentes poderão encaminhar os documentos previstos neste instrumento, se candidatando para o credenciamento.

7.6. O credenciamento do proponente não constitui obrigatoriedade de contratação.

7.7. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato/termo de credenciamento para a prestação do serviço, observado o seguinte critério de distribuição de demanda: PARALELA E NÃO EXCLUIDENTE.

7.8. Todos os credenciamentos serão ratificados pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.9. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

7.10. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram, desde que não possuam vícios e/ou ilegalidades.

7.12. O descredenciamento poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - Pedido formalizado pelo credenciado; II - Perda das condições de habilitação do credenciado; III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.13. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.14. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.15. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.16. Somente por motivo de economicidade, segurança ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.17. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.18. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/21.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

10.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 1431, centro, neste município, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

10.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

10.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

10.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

10.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento;

12.3. Fornecer combustíveis de qualidade, conforme especificações da ANP;

12.4. Dispor de instalações adequadas e bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento;

12.5. Emitir cupom fiscal e nota fiscal eletrônica para cada abastecimento;

12.6. Manter estoque suficiente para atender à demanda da Prefeitura;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

12.7. Adotar práticas de sustentabilidade, como o correto descarte de resíduos e a manutenção preventiva dos equipamentos para evitar vazamentos;

12.8. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

12.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as condições e obrigações dispostas nesse Termo de Referência.

13.2. Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto pela CREDENCIADA.

13.3. Fiscalizar a prestação dos serviços e das demais cláusulas deste termo de credenciamento.

13.4. Comunicar por escrito a CREDENCIADA, sobre as possíveis irregularidades na prestação dos serviços para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

13.5. Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

13.7. Efetuar a convocação dos credenciados para contratação de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda.

14. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada, conforme solicitação estabelecida da Secretaria de Administração.

15. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Caberá ao Gestor Municipal da Secretaria o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador de serviços credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, através de Termo Aditivo.

17. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

17.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos Vinculados à Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Dotações Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte 2024 | 3310 | 08.001.10.301.1001.2040 | 820 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, por meio de nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária do(a) CONTRATADO(A) indicada pelo(a) mesmo(a).

19.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

20. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com normas federais ou com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado para elaboração do Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base no art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 4.095/24, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

22.2. O (A) CREDENCIADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Santo Antonio do Sudoeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CREDENCIADO as penalidades previstas no art. 148 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

25. DA MULTA

25.1. O MUNICÍPIO no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa ao contratado:

25.2. Multa de até 1% (Um por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

25.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes1@pmsas.com.br ou pelo telefone (46) 3563-8000.

27.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

27.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

27.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

27.6. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de Unificada

Anexo IV – Declaração ME/EPP

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de novembro de 2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – TR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos. Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'. Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, compreendendo:

- a) Gasolina: 250.000 litros
- b) Etanol: 50.000 litros
- c) Diesel S10: 250.000 litros
- d) Diesel comum: 250.000 litros

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação em questão é fundamental para garantir o pleno funcionamento da frota de veículos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais à população de Santo Antonio do Sudoeste - PR. O credenciamento de múltiplos fornecedores promoverá a concorrência saudável, resultando em economia para os cofres públicos e maior eficiência na gestão dos recursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste no credenciamento de postos de combustíveis localizados no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para fornecimento de gasolina, etanol, diesel S10 e diesel comum..

Especificações dos produtos:

- a) Gasolina: Tipo C, conforme especificações da ANP;
- b) Etanol: Etanol hidratado combustível, conforme especificações da ANP;
- c) Diesel S10: Teor máximo de enxofre de 10 mg/kg, conforme especificações da ANP;
- d) Diesel comum: Conforme especificações da ANP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

Para participar do credenciamento, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Possuir registro atualizado na Agência Nacional do Petróleo (ANP);
2. Dispor de instalações adequadas, com bombas de abastecimento em perfeito estado de funcionamento e aferidas pelo INMETRO;
3. Apresentar Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente;
4. Possuir sistema informatizado para controle de abastecimento, emitindo cupom fiscal detalhado;
5. Manter estoque mínimo de combustíveis para atender à demanda da Prefeitura;
6. Apresentar certificados de qualidade dos combustíveis comercializados;
7. Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8. Dispor de equipe técnica qualificada para o abastecimento e manutenção dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

1. O modelo de execução do objeto seguirá as seguintes etapas:
2. Publicação do edital de credenciamento;
3. Habilitação e credenciamento dos fornecedores interessados;
4. Estabelecimento do sistema de rodízio mensal entre os postos credenciados;
5. Emissão de ordens de fornecimento conforme a demanda da frota municipal;
6. Abastecimento dos veículos nos postos designados para o período;
7. Emissão de cupom fiscal e nota fiscal eletrônica para cada abastecimento;
8. Controle e fiscalização do consumo pela Administração;
9. Faturamento mensal com base no menor preço da tabela ANP;
10. Avaliação periódica da qualidade dos serviços e produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor designado pela Administração, que atuará como Fiscal do Contrato. O modelo de gestão incluirá:
2. Acompanhamento diário dos abastecimentos realizados;
3. Verificação mensal da conformidade dos preços praticados com a tabela ANP;
4. Realização de vistorias periódicas nos postos credenciados;
5. Análise dos relatórios de consumo e quilometragem dos veículos;
6. Avaliação da qualidade dos combustíveis fornecidos, mediante análises laboratoriais aleatórias;
7. Aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

O pagamento será realizado mensalmente, com base nos cupons fiscais e notas fiscais eletrônicas emitidos a cada abastecimento. O pagamento será efetuado conforme o menor preço praticado para a região, publicado na tabela ANP, vigente na data do abastecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

1. A seleção dos fornecedores será realizada através de credenciamento, sendo habilitadas todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital. Os critérios de avaliação incluirão:
2. Cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
3. Atendimento às especificações técnicas e operacionais exigidas;
4. Regularidade do registro na ANP;
5. Localização do posto de combustível no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação é baseada no seguinte cálculo:

Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total 1 | Gasolina | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00 2 | Etanol | 50.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 300.000,00 3 | Diesel S10 | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00 4 | Diesel comum | 250.000 litros | R\$ 6,00 | R\$ 1.500.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 4.800.000,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, na dotação orçamentária específica para combustíveis e lubrificantes automotivos, a ser indicada pelo setor de contabilidade no momento da contratação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado XXXXX

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, sediado na cidade de XXXXX, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2024, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O preço ajustado para o fornecimento do objeto contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ XXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

3.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de fornecimento de combustíveis, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 011/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado diretamente nas bombas dos postos credenciados, conforme o sistema de rodízio mensal estabelecido.

4.2. O abastecimento deverá ser realizado de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, mediante a apresentação de requisição própria emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer combustíveis de qualidade, conforme especificações da ANP;
- 5.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.5. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar a execução do contrato;
- 6.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades na prestação dos serviços;
- 6.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico do contrato, Sr(a). [Nome do Fiscal], e pelo gestor do contrato, Sr(a). [Nome do Gestor].

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária: [Inserir dotação orçamentária]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

14.1. O MUNICÍPIO, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 162, da Lei 14.133/21, aplicará multa: a) pela inexecução total ou parcial do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor máximo estimado para este contrato; b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Santo Antonio do Sudoeste, [data]

[Nome do Prefeito] Prefeito Municipal CONTRATANTE

[Nome do Representante Legal] [Nome da Empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público nº 011/2024, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
4. Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc.), responsável pela assinatura do Contrato.
6. Atendemos à Lei Municipal nº 1.411/1998;
7. Compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme determina art. 62, §3º da Lei 14.133.
8. Atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021.
9. Em caso de qualquer comunicação futura referente e este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone:
.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ____ de _____ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 – centro – CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de Santo Antonio do Sudoeste Comissão Especial para Credenciamento
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaramos, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)